

EDITAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDOS CURSOS TÉCNICOS PARA O ANO LETIVO DE 2018

(Em conformidade com a Lei 12.101/2009, alterada pela Lei nº 12.686/2013, Decreto 8.242/14 e Portaria Normativa nº15/11.08.17)

A Fundação Educacional Machado de Assis, Mantenedora da Escola Técnica Machado de Assis, alinhada às políticas públicas, divulga através deste Edital o processo de concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Técnico para o exercício de 2018, com Bolsas de Estudos Parciais (50%) e integrais (100%) aplicáveis ao valor da anuidade escolar.

1. Das Disposições Gerais

O número de Bolsas de Estudos será definido pela legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo artigo 13 da Lei 12.686/2013 e Portaria Normativa nº15/11.08.17, a partir do Maternal I (Educação Infantil) até a 3ª série do Ensino Médio, respeitadas as vagas disponíveis por turma.

As etapas e o calendário do processo de seleção de beneficiários do programa de concessão de bolsas de estudos ficam assim estabelecidos:

2. Do Procedimento de Inscrições

2.1 É obrigatória a leitura atenta e completa do presente Edital, disponível na secretaria da Unidade de Ensino e no endereço www.fema.com.br menu FORMAS DE INGRESSO > bolsas.

2.2 Vagas Disponíveis para bolsistas de todos os cursos técnicos disponíveis na Unidade de Ensino.

A inscrição para o processo de bolsas e o preenchimento de todos os requisitos para a concessão de uma bolsa de estudo não garantem a vaga para o curso desejado. Os cursos técnicos somente iniciarão as aulas com no mínimo 30 alunos matriculados até o dia 18 de fevereiro de 2018.

Dessa forma, a inscrição para o processo de seleção de bolsas e despesas decorrentes desse processo são de inteira responsabilidade do aluno e/ou seu responsável financeiro.

* A Conclusão da inscrição garante ao ESTUDANTE apenas a expectativa de direito a uma bolsa de estudos, que está sujeita ao preenchimento de vagas na turma que deseja ingressar.

2.3 A inscrição se dará exclusivamente através do preenchimento e impressão da ficha socioeconômica e da entrega de documentos socioeconômicos, os quais deverão ser realizados, via internet, no endereço www.fema.com.br menu FORMAS DE INGRESSO > bolsas.

OBSERVAÇÃO: as inscrições estarão disponíveis exclusivamente no período de 18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, através do site www.fema.com.br – FORMAS DE INGRESSO/Bolsas.

A instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares dos candidatos ou a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso à internet ou por lentidão da conexão.

Após a finalização do preenchimento da solicitação de bolsa de estudos, não será permitida qualquer alteração das informações.

Durante o processo de concessão de bolsa de estudos, a instituição terá por base as informações registradas no formulário de solicitação de bolsa (ficha socioeconômica), preenchido e impresso na forma do item 2.3 acima, que deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida listada no item 5 do presente Edital no ato da entrevista presencial com a assistente social.

A entrega dos documentos solicitados para inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo responsável legal do candidato até o dia 31 de janeiro de 2018, juntamente com a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada: deverá ser feita 01 inscrição para cada candidato, independentemente se for da mesma família. Porém, a família apresentará a documentação socioeconômica referente aos candidatos apenas uma vez.

*** Ficam dispensados do processo de seleção de bolsistas e beneficiários candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei n.º 12.101, de 2009.**

Serão motivos de indeferimento automático da solicitação de Bolsa de Estudos: a) as inscrições incompletas, sem a documentação necessária exigida conforme item 5 deste edital. b) Entrega da documentação fora do prazo estabelecido no item 2.3 deste edital. c) Inscrição com inveracidade de informações. d) O não preenchimento de todos os itens no formulário e inscrição da Bolsa.

2.4 Período de entrega de documentos socioeconômicos:

FEMA UNIDADE I: Rua Santos Dumont, 820

Entrevista e Entrega da Documentação: 18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Os documentos devem estar dentro de um envelope pardo com o nome do candidato e direcionado à Assistente Social.

3. Do Resultado da Solicitação de Bolsa de Estudos

Período de divulgação dos resultados: 19/02/18 através do e-mail do responsável financeiro informado na Ficha Socioeconômica e/ou contato telefônico, consulta no site www.fema.com.br – FORMAS DE INGRESSO - Bolsas

3.2 Caso haja desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, poderá ocorrer segunda chamada (lista de espera).

3.3 Caso não haja candidato à bolsa de estudos, poderá ser aberto novo processo seletivo.

3.4 O período de matrícula para os alunos beneficiados com a Bolsa será enviado através do e-mail do responsável financeiro e/ou contato telefônico.

Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsa de estudos para o ano de 2018.

O preenchimento/cumprimento dos requisitos anteriores (itens 2.3 e 2.4) não representa, por si só, garantia de concessão de bolsa de estudos, sujeitando-se o candidato ao estudo socioeconômico para atender o que dispõe o artigo 15, da lei 12.101/2009, bem como a existência de vaga.

A concessão de bolsa de estudos para o ano de 2018 não cobre nem incide sobre débitos anteriores e atividades extracurriculares para o ano vigente da bolsa.

4. Da Bolsa De Estudos 2018 e Condições de Seleção

4.1.1 O custo da concessão de Bolsa de Estudos abrangerá o valor da anuidade escolar de 2018.

4.1.2 A Bolsa de Estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício e forem respeitadas as normas e critérios adotados pelo Regulamento de Concessão de Bolsa de estudos, em consonância com a legislação vigente, com validade para o ano letivo de 2018.

4.1.3 A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, com validade exclusiva para o ano letivo de 2018, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar a Escola Técnica Machado de Assis

4.1.4 A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sendo concedida após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos em Lei e neste Edital.

4.1.5 O número de bolsas de estudos a ser concedida para o ano letivo de 2018 está diretamente relacionado às perspectivas de número de alunos a serem matriculados no estabelecimento educacional para o referido período letivo.

4.2 Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:

4.2.1 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos dentro do prazo fixado neste Edital.

4.2.4 Preencher e imprimir a Ficha Socioeconômica, conforme item 2.3 deste Edital, que deverá ser assinada pelo responsável legal e entregue e no local indicado no item 2.4, bem como entregar, também na ocasião da entrevista, cópia simples (e registrada em cartório quando solicitado) de todos os documentos exigidos. Estar adimplente com todas as mensalidades escolares, nos termos da lei 9.870/1999.

4.2.5 Submeter-se à avaliação socioeconômica e comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme previsto no Artigo 14 da Lei 12.686/2013

5. Da Documentação

******* Documentos originais não serão aceitos em substituição de fotocópias. *******

A fotocópia da documentação abaixo relacionada deverá ser entregue no dia da entrevista com a assistente social (ficando portanto em posse da Instituição). Poderão ser exigidos os documentos originais para conferência. Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos incompletas ou que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas.

5.1 Documento de Identificação de todos os membros do grupo familiar

Documentos pessoais e familiares

- Cópia de carteira de identidade e CPF do candidato;
- Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar indicados na ficha de inscrição;
- **Certidão negativa ou positiva do Cartório de Registro de Imóveis dos pais e do candidato (maior de 18 anos) e/ou esposo(a) ou companheiro(a).**
- **Certidão negativa ou positiva do DETRAN referente a possuir ou não veículo automotor, candidato (maior de 18 anos), dos pais e/ou do esposo(a) ou companheiro(a).** Se veículo cedido (declaração de cedência do veículo, reconhecida em cartório)

Documentos de comprovação de renda

Deverá ser entregue o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou emancipados, que se enquadram em uma ou mais situações a baixo:

- Assalariado: cópia dos três últimos comprovantes de pagamento (folha de pagamento/contracheque)
- Trabalhador Informal: informar a origem dos rendimentos através de declaração AUTENTICADA e cópia da carteira de trabalho;

- Autônomo ou profissional liberal: declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) assinada por contador inscrito do CRC, ou Guia de Recolhimento de INSS, constando remuneração dos três últimos meses;
- Sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social ou DECORE, Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física e Pessoa Jurídica.
- Aposentado ou pensionista: cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido www3.dataprev.gov.br (site da previdência social)
- Produtor rural: declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando atividades e a remuneração média mensal que poderá ser obtida através da divisão da renda bruta anual por 12 (doze) constantes do talão de produtor;
- Estagiário: cópia do contrato de estado indicando o valor recebido;
- Desempregado há menos de seis meses: cópia da carteira de trabalho, do termo de rescisão contratual, do documento do Seguro Desemprego com as parcelas previstas
- Não exerce atividade remunerada: trazer cópia da carteira de trabalho e uma declaração (AUTENTICADA) informando que não possui qualquer tipo de rendimento;
- Se a família é beneficiária de algum programa do governo, apresentar comprovante. Apresentar ficha de inscrição atualizada do Cadastro Único.

Declaração de Imposto de Renda

Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

- Declaração Completa de 2017 (ano base 2016), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.
- Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2017, com a seguinte informação: “Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal”, obtida no endereço eletrônico:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Documentos comprovando as despesas:

- Gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento ou contrato constando o valor pago mensalmente, no caso de o candidato residir em município diferente do grupo familiar, também deverá apresentar os documentos acima;
- Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, além do recibo ou contrato, anexar também uma declaração de divisão de aluguel, assinada pelos demais inquilinos, informando o valor pago individualmente.
- Sendo financiada, cópia do recibo da última parcela paga.
- Sendo cedida apresentar declaração do imóvel cedido, contendo dados pessoais do cedente, com firma reconhecida em cartório.
- Comprovantes referentes gastos de luz, água e telefone.
- Recibo e ou declaração de empresas de ônibus comprobatórios de despesas com transporte escolar.

Outros Documentos

Falecimento de algum membro do grupo familiar apresentar certidão de óbito

Separação judicial ou divórcio apresentar documento oficial e, se for o caso, comprovante de recebimento de pensão alimentícia.

Se houver doença crônica no grupo familiar, atestado médico comprobatório com CID.

Não serão analisadas solicitações de Bolsas de Estudos incompletas ou que estejam faltando documentos que comprovem as situações descritas. Nesses casos, o pedido de Bolsa de Estudo será indeferido automaticamente por falta de dados e/ou documentação. A assistente social, ao longo do ano de vigência do benefício e inclusive após a concessão do mesmo, poderá solicitar outros documentos e/ou visita domiciliar às famílias, se assim julgar necessário. O fornecimento de documento inidôneo e/ou a prestação de informações falsas e/ou incorretas implicará o cancelamento da participação do candidato na seleção e, se verificado após a concessão da Bolsa de Estudos, implicará a perda da mesma, após avaliação do caso pela Instituição, sem prejuízo de outras medidas cabíveis FAMILIA DEVERÁ PAGAR . **Havendo quaisquer alterações na situação socioeconômica da família após a entrega da documentação, as mesmas (alterações) deverão ser imediatamente comunicadas de maneira formal à Instituição.**

6. Do Processo de Avaliação Socioeconômica

A assistente social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial: **6.1** Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes. (art.16 da lei nº 8213 de 24/07/1991).

6.2 Renda Familiar Bruta: entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

6.3 O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado no conjunto: informações contidas na ficha socioeconômica; análise técnica dos documentos apresentados; análise da condição social, sendo emitido parecer sugerindo o percentual de bolsa de estudos a ser concedida (conforme lei n.12.101/2009, art. 14, § 1º A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 [um e meio] salário mínimo, § 2º A bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.). Tal parecer poderá ainda estar sujeito a posterior avaliação da Comissão de Filantropia da Instituição, bem como da Presidência.

A Instituição poderá realizar a concessão de bolsas sempre através da menor renda per capita do grupo familiar, não necessariamente ser superior a 1 1/2 [um e meio] salário mínimo para benefício de bolsa parcial.

6.4 Os documentos entregues pelo responsável legal não serão devolvidos em nenhuma hipótese, nem mesmo cópias serão fornecidas a esse.

6.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação de Bolsa de Estudos.

7. Critérios Para Classificação de Concessão de Bolsas De Estudos

7.1 Na hipótese de que o número de postulantes supere o número de bolsas de estudos a serem oferecidas para o ano de 2018, uma vez cumpridos todos os critérios e objetivos estabelecidos por meio deste Edital, as bolsas de estudos serão concedidas de acordo com os critérios abaixo elencados, na ordem estabelecida:

- * Residir nas proximidades da Escola;
- * Ter irmão/irmã já estudando na Escola;
- * Realizar sorteio, se ocorrer empate.

8. Da Matrícula

A inscrição para o processo de seleção de bolsas/gratuidade não garante vaga na Unidade de Ensino, para os responsáveis legais que desejam garantir vaga, as matrículas já estão abertas, se encerrando no momento que não houver mais vagas disponíveis para a série pretendida.

A documentação para Matrícula está disponível na Secretaria da Escola Técnica.

9. Das Disposições Finais

9.1 O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e na documentação apresentadas pelo responsável legal.

9.2 ATENÇÃO: as solicitações de revisão da decisão que deferir ou indeferir a concessão de bolsa deverão ser encaminhadas, mediante a apresentação de algum fato relevante (novo) agregado ao processo, via email, à marciele@fema.com.br.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Direção.

- 9.4 Informações através do e-mail marciele@fema.com.br ou através do telefone 3511-9100.
Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Santa Rosa, 18 de dezembro de 2017.



Césio Carlos Albêa
Diretor Administrativo